## LEI N.º 244/2002 DE 07 DE MARÇO DE 2 002

"DISPÕE SOBRE AS ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO DE DIRETOR DE CÂMARA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

**RUBENS FRANCISCO,** Prefeito Municipal de Elisiario, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Elisiário aprovou e ele PROMULGA e SANCIONA a seguinte LEI:

**Artigo 1º** - As atribuições do emprego de Diretor de Câmara, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Elisiário, criado pela Lei Municipal 096/95 de 04 de maio de 1.995 são: Presta Assessoria na unidade de atuação, auxiliando na organização e execução de documentos, controlando sua tramitação entre as unidades administrativas; digita, enumera e encaminha atos administrativos pertencentes à secretaria da Câmara Municipal, tais como: protocolos, projetos de lei, projetos de decreto legislativo, projeto de resolução, atos da mesa, autógrafo, decretos legislativos, resoluções, ofícios, requerimentos, indicações, moções, pareceres, atas e demais matérias de competência da Câmara; auxilia os vereadores na confecção de proposituras, digitando-as e também auxilia a critério do presidente, a mesa, o presidente e os demais Vereadores durante as sessões legislativas; organiza o arquivo de documentos em sua unidade de trabalho, separando-os por assuntos, números ou procedências; estabelece contatos pessoalmente ou por telefone com unidades e órgãos externos à administração; executa os trabalhos de digitação e datilografia e expedição de correspondência, quando necessário; prepara e fornece, quando solicitado informações pertinentes a sua unidade; solicita reposição de materiais da unidade; coordena, executa e confere as atividades referentes ao controle de freqüência, escala de férias, encargos sociais, etc, do quadro de servidores e dos agentes políticos, sempre sob a supervisão da Presidência, efetuando registro em livros ou formulários específicos, bem como providência os encaminhamentos necessários junto aos

órgãos competentes segundo normas legais; colabora quando solicitado em pareceres e

informações sobre assuntos da unidade; efetua atendimento aos freqüentadores, auxiliando-os e

informando sobre a biblioteca da Câmara, fazendo a entrega e o controle de devolução e

mantendo em ordem o acervo bibliográfico; Cuida do patrimônio; assina juntamente com

o presidente e o Secretário as Atas e toda matéria que se destina a publicação; executa outras

tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo seu superior imediato.

REQUISITOS DE DESEMPENHO

Escolaridade: Curso Superior em qualquer área

**Aptidão Física:** Necessária para o bom desempenho das tarefas

**Jornada de Trabalho**: 40 horas semanais podendo ser reduzida por Decreto a critério do

Presidente.

Artigo 2º - Concede os benefícios da lei municipal

202/2.000, ao quadro de pessoal da Câmara Municipal.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua

publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Pref. Inivaldo Ap. Meneguesso (Barbeiro)", aos 07 dias de março de 2 002.-

Publique-se, Cumpra-se.

RUBENS FRANCISCO PREFEITO MUNICIPAL

Publicado, por afixação, no local de costume desta Prefeitura na data supra.

RICARDO HENRIOUE FERRAZ ASSIST. TÉCNICO ADMINISTRATIVO